PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

Lei nº 670/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr$ 200.000/ (Duzentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes com o serviço eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 31 de Maio de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.